



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.599, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga os prazos definidos em Decretos Municipais relativos ao processo de prevenção e combate aos efeitos da pandemia gerada pela transmissão do COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município, notadamente em seu art. 68 e,

**CONSIDERANDO** a situação vivenciada pelo Município em relação ao Covid-19, inobstante todas as medidas formais e práticas, já adotadas pela municipalidade visando a sua prevenção e combate a sua transmissão;

**CONSIDERANDO** o prazo definido para a definição de suspensão de aulas na rede pública e privada em todo o seu território, pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que em todo o país e, em especial na Bahia e em Lauro de Freitas o último período se caracterizou pela ampliação de casos confirmados de infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância do processo de isolamento social na prevenção à contaminação pelo vírus através do contágio interpessoal visando minimizar o quanto possível a instalação de processo de transmissão comunitária no Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por mais 15 dias, todos os prazos, bem como os efeitos, definidos nos seguintes Decretos Municipais:

- I – Decreto Municipal nº 4.590, de 13 de março de 2020;
- II – Decreto Municipal nº 4.592, de 16 de março de 2020;
- III – Decreto Municipal nº 4.593, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º** Os prazos definidos nos decretos listados no Art. 1º poderão ser prorrogados novamente, por iguais períodos, em ato normativo do Poder Executivo, enquanto durar a Situação de Emergência de Saúde de importância Internacional.



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de março de 2020.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Luis Maciel de Oliveira**

Secretário Municipal de Governo